



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 566/2024

Sant'Ana do Livramento, 02 de agosto de 2024.

Senhor Presidente:

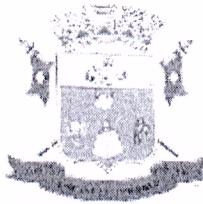
Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 233/2024”, de autoria do Vereador Jovani Romarinho, encaminhamos em anexo, as informações prestadas pela Assessoria de Comunicação.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO 39031
ENTRADA EM 01-08-24
SAÍDA EM:
DESTINO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Assessoria de Comunicação - ASCOM

Memorando 006/2024 de 01 de agosto de 2024

Remetente: Assessoria de Comunicação

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta do Pedido de Informação

Prezado Secretário (a);

- Não foi possível manter as redes sociais no ar, tendo em vista que a Lei Federal nº 9.504/1997, que aborda publicidade institucional em períodos eleitorais, é expressamente clara no sentido de desativação das mesmas.

A proibição de que sites e redes sociais das prefeituras mantenham-se ativos nos últimos três meses antes das eleições está regulamentada no artigo 73 da Lei nº 9.504/1997. Especificamente, o inciso VI, alínea "b", dispõe sobre a vedação de publicidade institucional nos três meses que antecedem o pleito.

Segue o texto da lei:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

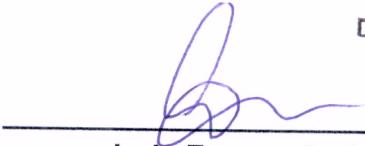
VI - nos três meses que antecedem o pleito:

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, realizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

As redes estarão fora de veiculação até o dia 7/10/2024, quando a obrigatoriedade desta ação estará cessada.

- O Departamento de Água e Esgoto de Sant'Ana do Livramento possui setor de comunicação próprio, então o questionamento deve ser feito diretamente a ele.

- Todas as Audiências Públicas que precisam ser divulgadas previamente são enviadas ao setor de comunicação e publicadas no site oficial da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento.



Departamento de Estratégia
e Comunicação

Luiz Fernando Arrieta Prestes
Diretor de Comunicação – ASCOM
Santana do Livramento – RS

Santana do Livramento, 01 de agosto de 2024.